



# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

---

## **PRAÇA RÁDIO GOLFINHO**

---

1

**Quadra formada entre as Ruas Canoas, Herval e  
Avenida sem denominação – Bairro Centro**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**



**Objeto:** Construção de Praça Rádio golfinho  
**Local:** Quadra formada entre as ruas Canoas, Herval e Avenida sem denominação – Bairro Centro - Imbé – RS  
**Área:** 4.015,65 m<sup>2</sup>  
**Prazo:** Seis (6) Meses

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade da contratação de empresa visa a execução de uma Praça com diversos equipamentos considerando o interesse público uma vez que não há este tipo de local equipado nas proximidades onde ela será implantada. A comunidade almeja uma praça que contenha equipamentos para diversas faixas etárias que façam a interação e integração entre as pessoas.

1.1. Trata-se da Construção da Praça Rádio Golfinho, localizada na quadra formada entre as Ruas Canoas, Herval e Avenida sem denominação, Bairro Centro – Imbé – RS, com área total de projeto de 4.015,65m<sup>2</sup> (Quatro mil, e quinze metros quadrados com sessenta e cinco decímetros quadrados).

2

1.2. A prestação dos serviços visa oportunizar a população de acesso às instalações de uma Praça Pública bem estruturada que ofereça diversas opções de lazer e entretenimento a toda a comunidade sem distinção como bancos em madeira plástica, mesas com tabuleiro de xadrez, lixeiras, quadra de esportes etc.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. Este serviço está previsto no PCA (Plano de Contratações Anual), onde pode ser localizado na pasta pública – Gestão de Contratos – PCA – SMOV bem como no Departamento de Projetos e Captação de Recursos (DEPROCAR) com base no **Ofício nº 0220/2025/GIGOV/PO**, emitido pela Gerência Executiva de Governo da CAIXA – Porto Alegre/RS, que comunicou que o **Contrato de Repasse OGU nº 940619/2023 - Operação 1086570-71**, referente ao **Programa A Hora do Turismo – Construção de praça no município de Imbé**, foi considerado tecnicamente viável para prosseguimento quanto às análises pós-contratuais. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e perfeitamente compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de

ACESSE NOSSO SITE:

 [imbe.rs.gov.br](http://imbe.rs.gov.br)

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**



Contratações Públicas – PNCP.

2.2. A referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:**

3.1.1 A empresa deverá possuir registro de pessoa jurídica junto ao conselho de classe que possua atribuição para a atividade de reforma predial, seja Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Nesse registro deve conter o responsável técnico também regularmente registrado ao respectivo conselho. Esse registro deverá ser feito no conselho do estado do Rio Grande do Sul.

3.1.2. Os certificados de registro exigidos, se registrados em CREA de outro estado, deverão ser apresentados:

- (a) Vistos pelo CREA-RS no momento da assinatura do contrato para obras e serviços inferiores a 180 dias
- (b) Registrados CREA-RS no momento da assinatura do contrato para obras e serviços superiores a 180 dias.

3

#### **3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:**

3.2.1. Como requisito para habilitação, devido às peculiaridades do local onde os serviços serão executados, é necessário que as empresas realizem a vistoria técnica ou declarem que possuem conhecimento dos locais para a realização dos serviços, nos termos dos § 2º, 3º e 4º do Art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.2. A vistoria técnica tem o intuito de identificar as características físicas e estruturais do local, permitindo assim, quantificar os equipamentos e materiais/produtos necessários para a prestação do serviço, pelo que será emitido comprovante desta visita conforme Anexo Classificado.

ACESSE NOSSO SITE:

 [imbe.rs.gov.br](http://imbe.rs.gov.br)

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**



3.2.3. O prazo para a vistoria técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura Pregão Eletrônico. A vistoria deverá ser agendada com dois dias de antecedência junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico (SEFIPE) através do Departamento de Planejamento (DEPLAN), pelo e-mail [deplan@imbe.rs.gov.br](mailto:deplan@imbe.rs.gov.br) ou telefone (51) 3627-8200, ramal 206.

3.2.4. Para a vistoria técnica, o representante da empresa participante do certame deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identidade civil, bem como documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria aos locais de execução do objeto.

3.2.5. Os servidores relacionados no item 11.1. representarão a Prefeitura Municipal de Imbé para orientar a (s) empresa (s) participante (s) do certame no que for requerido, bem como conduzi-lo (s) no local onde os serviços serão realizados.

3.2.6. No caso de a empresa participante do certame optar por não realizar a visita técnica, deverá ser apresentada declaração de ciência do objeto. Portanto, será facultativo às empresas interessadas em participar do certame, a vistoria prévia do local de prestação de serviço. Portanto, caso a empresa não realize a visita técnica previamente, esta deverá apresentar uma declaração de ciência das condições do objeto, assinada pelo responsável técnico da licitante.

3.2.7. A não realização da visita, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, divergência em relação as metragens, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE: não se aplica

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. A empresa contratada deverá possuir registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU da respectiva jurisdição, compatível com as atividades de construção civil a serem executadas.

3.4.2. O responsável técnico designado deverá ser profissional legalmente habilitado e registrado no CREA ou CAU, sendo obrigatória a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**



apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa aos serviços contratados, conforme exigido pela legislação vigente.

3.4.3. A empresa contratada deverá observar e atender integralmente às disposições legais nos âmbitos municipal, estadual e federal, bem como às normas técnicas aplicáveis à execução de obras de construção civil, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. Será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços com características e quantidades compatíveis com o objeto desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a descrição clara dos serviços executados, local e período de execução, declaração de que os serviços foram realizados a contento, assinatura e identificação do responsável técnico e da entidade emitente, avalizadas pelo respectivo Conselho.

Será exigido que o(s) atestado(s) esteja(m) acompanhado(s) da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo profissional habilitado responsável técnico da licitante junto ao CREA ou CAU, bem como da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando emitida pelo CREA, ou de documento equivalente emitido pelo CAU. Não será aceito atestado genérico ou que não identifique de forma clara o vínculo entre a empresa, o responsável técnico e os serviços executados

Portanto a empresa deve apresentar Comprovação de aptidão da licitante para a prestação do serviço compatível com o objeto desta licitação, apresentada através de atestados ou certidões, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado de CAT, em nome de um dos responsáveis técnicos da empresa.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: não se aplica

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. A execução do serviço diminui impactos ambientais por não gerar um volume significativo de resíduos e a empresa se responsabilizará pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**



limpeza e descarte apropriado de qualquer material descartado, os quais deverão ser integralmente triados nos locais de geração ou nas áreas receptoras, segundo a classificação definida pela Resolução nº 307 do CONAMA, em Classes A, B, C e D e deverão receber a destinação prevista na Resolução CONAMA nº 307/2002 e nas normas técnicas.

3.7.2. A empresa contratada deverá providenciar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura (SEMAPA)

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: não se aplica

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. A proposta de preço deverá estar em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e planilha orçamentária.

A proposta vencedora deverá apresentar sobre cada item do orçamento o percentual correspondente ao material e a mão de obra.

#### **4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA**

4.1 A relação da demanda prevista ao serviço a ser contratado consta em levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, que acompanha este Estudo Técnico Preliminar, executado pelo corpo técnico do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico - SEFIPE, com base em vistoria prévia realizada no local, o que resultou no orçamento completo dos serviços a ser executados, inclusive com valor final de referência da contratação, conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

4.2 Prazos

Com base na complexidade do serviço, o Contratado deverá executar e entregar o proposto dentro do prazo de 180 dias e, caso necessário, a depender da justificativa da empresa, sinalizado por meio de relatório e autorizado pelo fiscal técnico deste contrato, poderá ser prorrogado. O cronograma está assim subdividido, em parcelas mensais:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**



| Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 01   | PRAÇA RÁDIO GOLFINHO, sito na Quadra formada entre as Ruas Canoas, Herval e Avenida sem denominação – Bairro Centro. Parcela 1, referente a conclusão de 32,60% da obra. |
|      | 02   | PRAÇA RÁDIO GOLFINHO, sito na Quadra formada entre as Ruas Canoas, Herval e Avenida sem denominação – Bairro Centro. Parcela 2, referente a conclusão de 13,10% da obra. |
|      | 03   | PRAÇA RÁDIO GOLFINHO, sito na Quadra formada entre as Ruas Canoas, Herval e Avenida sem denominação – Bairro Centro. Parcela 3, referente a conclusão de 15,60% da obra. |
|      | 04   | PRAÇA RÁDIO GOLFINHO, sito na Quadra formada entre as Ruas Canoas, Herval e Avenida sem denominação – Bairro Centro. Parcela 4, referente a conclusão de 15,60% da obra. |
|      | 05   | PRAÇA RÁDIO GOLFINHO, sito na Quadra formada entre as Ruas Canoas, Herval e Avenida sem denominação – Bairro Centro. Parcela 5, referente a conclusão de 15,84% da obra. |
|      | 06   | PRAÇA RÁDIO GOLFINHO, sito na Quadra formada entre as Ruas Canoas, Herval e Avenida sem denominação – Bairro Centro. Parcela 6, referente a conclusão de 7,25% da obra.  |

Resumo dos serviços a serem realizados, detalhamento conforme Memorial Descritivo:

- 1- Administração local;
- 2- Mobilização e desmobilização;
- 3- Serviços preliminares;
- 4- Pavimentação;
- 5- Playground infantil;
- 6- Equipamentos urbanos;

ACESSE NOSSO SITE:

[imbe.rs.gov.br](http://imbe.rs.gov.br)

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

[f](#) [@](#) [v](#) [+](#) /prefeituraimbe



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**



- 7- Quadra de esportes;
- 8- Diversos.

4.3 AMOSTRA: Não se aplica.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

5.1 Os custos unitários dos itens não previstos no SINAPI foram obtidos através de levantamento de mercado através de cotações, a saber:

- 5.1.1. Play-ground infantil;
- 5.1.2. Equipamentos urbanos (bancos de madeira plástica, lixeira dupla em madeira plástica e mesas com tabuleiro de jogos);
- 5.1.3. Peça de madeira roliça tratada;
- 5.1.4. Portão de correr de madeira de lei.

Todas as cotações levantadas no mercado encontram-se arquivadas no Departamento de Planejamento.

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Conforme pormenorizado no projeto anexo, que inclui planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, a estimativa da contratação está em R\$ 558.470,54

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para instalação da Praça Rádio Golfinho. As especificações dos serviços encontram-se no projeto, que conta com memorial descritivo, desenho técnico, planilha orçamentária com quantitativos e custos de referência.

**7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

7.2.1. Conforme item 4.2 deste ETP.

Somente poderá haver prorrogação nos casos previstos no art. 106 da Lei 14.133/2021. Esta prorrogação deverá sempre ser formalizada por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**



meio de termo aditivo previamente justificado tecnicamente e aprovado pela autoridade competente, respeitando o limite máximo de vigência do contrato, conforme estabelecido em lei.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar NÃO SERÁ PARCELADO, devendo ser executado por uma única empresa.

**9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:**

9.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por meio do e-mail institucional obras@imbe.rs.gov.br ou deplan@imbe.rs.gov.br, por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato.

9.1.2. A empresa deverá iniciar a obra somente após recebimento da Ordem de Serviço emitida pela contratante;

9.1.3. A entrega da obra deverá ser realizada conforme projeto no prazo estimado de 06 (seis) meses, contando da entrega da Ordem de Serviço e mediante a entrega da ART de execução específica dos serviços em questão, Seguro e Placa da Obra, esta devidamente instalada no local, conforme modelo a ser fornecido pela contratante.

**9.2. LOCAL/HORÁRIO:**

9.2.1. Os serviços deverão ser prestados em horário comercial, de segunda-feira a sábado, evitando-se o trabalho aos domingos e feriados, no endereço situado na Quadra formada entre as ruas Canoas, Herval e Avenida sem denominação – Bairro Centro - Imbé – RS

9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO: não se aplica.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global – contratação da execução do serviço por preço certo e total.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**



9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. Os serviços estão descritos no Memorial Descritivo, o qual é parte integrante das peças técnicas.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

9.7. ACOMPANHAMENTO: O acompanhamento por parte da Prefeitura será executado pelos fiscais do contrato semanalmente. A contratada obriga-se a dispor de engenheiro e/ou arquiteto responsável pela execução da obra, que deverá(ão) estar presente no local durante a carga horária prevista na planilha orçamentária, distribuídas pelo prazo do contrato. A contratada deverá manter um encarregado durante todo o expediente, que responderá aos questionamentos da fiscalização quando da ausência do engenheiro.

9.8. PROVA: Não se aplica.

9.9. TROCA DE MATERIAIS: A troca de materiais está condicionada ao item 9.12 deste ETP, e deverá ser efetuada sempre que a Fiscalização entender que a qualidade dos serviços executados não satisfaz os parâmetros estipulados em projeto, assim como por deficiência tanto de mão-de-obra como de materiais.

9.10. SAC/SUORTE TÉCNICO: Não se aplica.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. A empresa deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

9.12. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.12.1 A contratada deverá prestar garantia dos serviços prestados pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo da obra, conforme Art. 618 do código civil (Lei nº10.406/2002).

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA: Não haverá exigência de garantia de proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**



9.14. GARANTIA CONTRATUAL: Conforme Art. 96 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

O valor da garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei de Licitações (Lei nº 14133/2021).

11

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Esta contratação de empresa para os serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para execução da Praça Rádio Golfinho tem como propósito principal a implementação de um local de lazer para a comunidade, oferecendo um espaço aprazível para as famílias e pessoas de qualquer faixa etária visando fortalecer vínculos familiares e comunitários e prevenir o isolamento social. Essa praça é importante para a qualidade de vida das pessoas, oferecendo oportunidades de socialização, lazer, cultura e atividades físicas para assim promover o bem-estar e a qualidade de vida para todas as idades, em contato com equipamentos e a natureza, num lugar tranquilo, para se passar momentos revitalizadores e integralizar a comunidade por ser espaço familiar, de prática de exercícios e lazer.

**11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):**

11.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular

ACESSE NOSSO SITE:

[imbe.rs.gov.br](http://imbe.rs.gov.br)

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

[/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**



e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

| Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico |                          |           |                        |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|------------------------|
| Designação                                                  | Nome                     | Matrícula | Cargo                  |
| Gestor de contrato titular                                  | José Augusto Henkin      | 9265      | Assessor de Engenharia |
| Gestor de contrato suplente                                 | Luiz Henrique A. Pereira | 14626     | Técnico Contábil       |
| Fiscal de contrato                                          | Pedro Nunes Sant'anna    | 16210     | Engenheiro Civil       |
| Fiscal de contrato                                          | Renato Trevisan Duarte   | 6058      | Engenheiro Civil       |
| Fiscal de contrato                                          | Asafe Bonisoni Fagundes  | 14086     | Engenheiro Civil       |

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização de Contrato, gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) serviço (s), com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e somente autorizar os serviços se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

12

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: como trata-se de uma obra, verificar se a empresa tem atingido os percentuais definidos em seu no Cronograma Físico-financeiro, a fim de atender o prazo estipulado para término da obra.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constatada alguma avaria ou problema no decorrer da obra o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve de forma imediata repassar ao gestor a fim de encontrar a melhor solução, antes de efetuar o pagamento da nota fiscal;

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: No caso de serviço, anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos, devendo constar no relatório, entre outros e conforme o caso:

1. Boletim de Medição, Cronograma Físico e Financeiro e planilha orçamentária, elaborado assinado pelos fiscais e RT da reforma;

ACESSE NOSSO SITE:

[imbe.rs.gov.br](http://imbe.rs.gov.br)

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

[/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**



c) Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, prevendo entre outros e se for o caso:

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

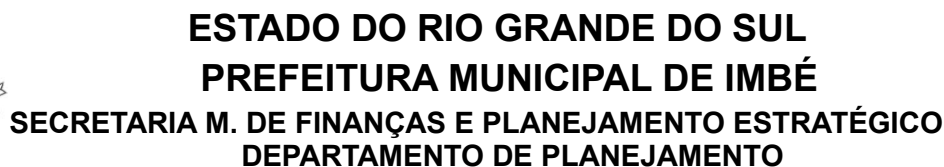
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Todo material/serviço será avaliado pelo responsável do projeto e/ou fiscais do contrato, conforme descrito no Memorial Descritivo.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Os fiscais de contrato podem a qualquer momento manifestar recomendações ou análises, emitindo parecer ao Gestor de Contrato, o qual analisará os relatórios e tomará as devidas providências, quando necessário.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo, neste caso, ser formalizada à empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, as quais deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**



Fonte de recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Rubrica Item: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras em Andamento

**17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé-RS, 03 de novembro de 2025.

**RENATO TREVISAN DUARTE**

Engenheiro Civil

Matrícula 6058

15

ACESSE NOSSO SITE:

 [imbe.rs.gov.br](http://imbe.rs.gov.br)

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)